



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE LEILÃO 001/2011

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 723/2011 de 20/06/2011, fará realizar **LEILÃO** para venda de bem móvel inservível ao serviço público municipal, e que estará recebendo as propostas até as 09:30 horas do dia 20 de julho de 2011, no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Álvaro Costa, 545, nesta cidade.

1 - DO OBJETO

O objeto deste edital consiste na alienação, através de Leilão, pelo Maior Lance, de bem público municipal, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 723/2011, a seguir descrito:

- a) 01 Automóvel marca/modelo VW/gol 1.0, ano de fabricação/modelo 2007/2008, cor vermelha, placas MEP 0727, potência 5P/71cv, combustível gasolina/álcool, Chassi 9BWCA05WX8T088806, Renavam 936184094, para ser leilado pelo valor mínimo de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
- b) 01 Automóvel marca/modelo VW/gol 1.0, ano de fabricação/modelo 2006/2006, cor prata, placas MAU 3531, potência 5P/72cv, combustível gasolina/álcool, Chassi 9BWCA05W06T097513, Renavam 906813867, para ser leilado pelo valor mínimo de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).
- c) 01 Automóvel marca/modelo VW/gol 1.6, ano de fabricação/modelo 2002/2003, cor vermelha, placas MCZ 0711, potência 5P/94cv, combustível gasolina, Chassi 9BWCB05X53T043271, Renavam 798891432, para ser leilado pelo valor mínimo de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
- d) 01 Automóvel marca/modelo FORD/F1000 SS, ano de fabricação/modelo 1992/1993, cor vermelha, placas ADQ 7596, potência 10,9T/92cv, combustível diesel, Chassi 9BFBTNM35NDB06549, Renavam 609489852, para ser leilado pelo valor mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
- e) 01 Automóvel marca/modelo GM/KADETT IPANEMA GL, ano de fabricação/modelo 1997/1998, cor branca, placas MAR 0187, potência 5P/110cv, combustível gasolina, Chassi 9BGKZ358WVB402730, Renavam 688514332, para ser leilado pelo valor mínimo de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

1.2. DA EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os bens, objetos deste leilão, encontram-se expostos no pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Saltinho, para fins de exame pelos interessados, no horário de expediente, no período de 29/06/2011 a 20/07/2011.

2 HORÁRIO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Saltinho, às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2011, por servidor municipal especialmente designado para esta finalidade, através de Decreto.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

3- DA HABILITAÇÃO

Poderão participar deste Leilão as pessoas físicas e as pessoas jurídicas legalmente constituídas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES:

4.1 São requisitos indispensáveis para apresentação dos lances:

- 4.1.1 - Ser datilografado ou digitado em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel tipo ofício.
- 4.1.2 - Ser datado e assinado, bem como rubricado em todas as páginas e anexos.
- 4.1.3 - Ser entregue no local, até o dia e hora fixados neste Edital, em envelope fechado e lacrado, não devendo constar rasuras, emendas ou ressalvas e ainda deverá constar o nome legível do proponente com CNPJ ou CPF.
- 4.1.4. - Declaração expressa de aceitação das condições deste edital de Leilão sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor da licitação, cumprirá todas as condições estabelecidas no edital.
- 4.1.5. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes indicativos:

ENVELOPE Nº. 01
À Prefeitura Municipal de Saltinho.
Edital nº 001/2011 - LEILÃO
LANCE
Razão Social/ Nome do Proponente.

5. DA ABERTURA DOS LANCES:

- 5.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, o leiloeiro designado receberá os envelopes contendo os lances.
- 5.2. Após o servidor designado ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.3. Caso o servidor designado julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, para efetuar o julgamento dos lances, sem a presença dos participantes.
- 5.4. O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura dos lances, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação.

6. DO JULGAMENTO DOS LANCES:

- 6.1. No julgamento dos lances, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta o maior lance para pagamento à vista.
 - 6.1.1 Não serão aceitos lances para pagamento que não seja à vista.
 - 6.1.2. Após a abertura dos lances apresentados por escrito, o servidor designado consultará os participantes habilitados ao leilão se pretendem oferecer verbalmente lance superior àquele apresentado por escrito e assim sucessivamente até que se obtenha o maior lance para o bem alienado.

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. A Pessoa Física ou Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 7.1.1. Advertência.



Prefeitura Municipal de Saltinho

Estado de Santa Catarina

- 7.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- 7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto às Prefeituras Municipais;
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Caberá, junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da licitação, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Do julgamento dos lances;

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 9.1. DO LANCE MÍNIMO: O bem leiloado não poderá ser arrematado por valor inferior ao estabelecido como lance mínimo inicial, neste edital.
- 9.2. DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da arrematação, deverá ser efetuado á vista, após homologação.
- 9.3. DA ENTREGA DO BEM: No prazo de 05 dias úteis após a homologação deverá ser retirado o bem arrematado, sendo que, após este prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da alienação. O bem somente será entregue após o efetivo pagamento, com a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pelo Município, inclusive no caso de pagamento com cheque, com a compensação deste.
- 9.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias já pagas ou abatimento do preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 9.5. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da entrega do bem, sem que disto caiba direito a qualquer indenização ou reclamação pelo proponente.
- 9.6. O resultado final do leilão, realizado pelo leiloeiro designado, será submetido a homologação do Prefeito Municipal.
- 9.7. Onde o Edital for omissivo prevalecerão os termos das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, e alterações posteriores independente de menção expressa.
- 9.8. Os proponentes licitantes poderão examinar o bem, objeto do leilão, e retirar o presente Edital no Setor de Compras e Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- 9.9. As demais informações e esclarecimentos adicionais, sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Saltinho pelo fone (049) 3656-0044, com Aliceu.
- 9.10. O presente processo licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, Leis Municipais nº 723/2011, regulamentos municipais e pelo presente edital.

Saltinho (SC), 29 de junho de 2011.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal